



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2022 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre o repasse de verba honorária de sucumbência ao Procurador Jurídico pertencente ao quadro de empregados da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.”

FERNANDO BARBERINO, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os honorários de sucumbência, arbitrados pelo Juiz em que a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho for parte vencedora em processos judiciais, ao Procurador Jurídico que atuou na defesa desta Municipalidade e que pertença ao seu quadro de empregados.

Parágrafo Único. A remuneração recebida pelo profissional não poderá ultrapassar o teto constitucional.

ARTIGO 2º)-Os honorários de sucumbência serão depositados em conta corrente própria para o fim específico e não integrarão a receita pública por se tratar de receita extra orçamentária.

ARTIGO 3º)-O Setor de Contabilidade, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte à arrecadação e/ou depósito da verba honorária disposta no art. 1º, disponibilizará a mesma ao Procurador Jurídico que atuou no processo, por meio de empenhos nominais.

ARTIGO 4º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos oito (08) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria

I